



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.213
de 21 de fevereiro de 2002

“Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOTUCATU – A.T.F.P.M.B.** -, uma subvenção no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - A despesa contida no artigo 1º, desta lei, correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente, assim especificadas:

19 Encargos Gerais do Município

3.3.50.43.000 Subvenções Sociais

04.122.0018.2.034 Subvenções a serem concedidas através de lei especial

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de fevereiro de 2002 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

VILMA VILEIGAS